



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO/PMSF/RN N.º 2023.08.0252
ASSUNTO: Serviços Cartoriais.



RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Art. 72, VI da Lei Federal n.º 14.133/2021).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: A contratação em voga tem por base legal o **art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021**, por ser contratação de serviços em que a inexigibilidade de licitação se justifica em razão de que o referido serviço notarial, comumente chamado de ‘Cartório de Notas’, é o único Serviço Notarial instalado no município de São Fernando/RN, fato que impossibilita qualquer tipo de competição. Desta forma, tal contratação se coaduna com os ditames estabelecidos pelo dispositivo legislativo da lei 14.133/2021, mais precisamente o art. 74, I, por se tratar de caso de Inexigibilidade de Licitação em razão de inviabilidade de competição

São Fernando/RN, 22 de Agosto de 2023.


JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Agente de Contratação